



Of. Nº 10/2025/ADM São Francisco de Assis, em 6 de janeiro de 2025.

Exmº. Sr. Rudinei Ferreira Cortese Presidente da Câmara Municipal de Vereadores São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projeto de lei nº. 004/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 004/2025, que trata sobre a contratação de um médico veterinário.

Justifica-se a contratação emergencial de um médico veterinário para substituir o titular do cargo, o servidor Gabriel Kohler Damião, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no gozo de suas férias, sendo que as atividades de fiscalização no matadouro são diárias e necessitam ser permanentes, sem suspensões, uma vez que não podemos deixar os mercados locais desassistidos de carne, visando o melhor para nossos munícipes.

Para a referida contratação será realizado processo seletivo simplificado. Ademais, não se faz necessário o envio do impacto financeiro, nos termos do artigo 15, §2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº. 1687/2024.

Certo de contar com a aprovação do projeto de lei, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Rubemar Raylinho Salbego Prefeito Manicipal

> CÂMARA MUNICIPAL PROTOCOLADO Em 10 1 01 1025 N°. 15044 FL Oficial Legislativo







## PROJETO DE LEI Nº 004/2025

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAL POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 da Constituição Federal.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, realizar a contratação dos profissionais abaixo discriminados, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

- um (01) médico veterinário, carga horária de 30 horas semanais, vencimento de R\$ 4.972,00 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais).

Art. 2º - O prazo do contrato será de trinta (30) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, caso necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 0501 04 122 0003 2011 000 319011 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil Projeto Atividade 2011 – Manutenção da secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego Prefeito Municipal



**E-MAIL:** pmadmin@bol.com.br . **facebook:** @prefeiturasaochicodeassis